DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Terça-feira, 02 de abril de 2024 **Ano V | Edição nº 868** **Página 1 de 7**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 5
Aviso de Licitação 5
Notificações 6
Advertência e Penalidade 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.611, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Altera a Lei Municipal n.º 1.999/2007 e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento base do cargo de Enfermeiro (Classe V) previsto no Anexo VI da Lei Municipal n.º 1.999/2007, passa a ser de R$ 5.384, 64 (cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), alterando-se o respectivo Anexo da Lei.

Art. 2º Fica revogada a Lei n.º 2.174, de 10 de abril de 2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matozinhos, 01 de abril de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 02 de abril de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

Projeto inicial n.º 2798/2024, de autoria do Poder Executivo.

.....

LEI Nº 2.612, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder gratificação especial aos servidores ocupantes do cargo de motorista de ambulância e dá ouras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação especial aos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde que ocupem o cargo de motorista de ambulância, desde que preenchidas, pelo menos 03 (três) das seguintes condições:

I - acolher e transportar pessoas com traumas físicos, doenças infecciosas, súbitos repentinos, alcoólatras, drogados e/ou doentes mentais;

II - transportar, manual ou mecanicamente, macas, aparelhos ortopédicos, cadeiras de rodas ou aparelhos de atendimento médicos;

III - operar rádios em chamada ou escutas ou sirenes nas ambulâncias;

IV - realizar assepsia das ambulâncias pelo menos 03 (três) vezes ao dia;

V - estar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), para atendimento de plantões.

Parágrafo único. O preenchimento das condições de que trata o **caput** será aferido por relatório, que deverá ser encaminhado mensalmente pelo Chefe imediato do servidor à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo, Setor de Recursos Humanos.

Art. 2º A gratificação de que trata a presente Lei corresponderá a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento-base do cargo de motorista de ambulância, desde que o servidor que preencha os requisitos constantes no art. 1º.

§1º A concessão da gratificação não exclui a percepção de horas extras, adicional noturno e adicional de insalubridade.

§2º A Secretaria Municipal de Saúde publicará a escala dos motoristas responsáveis pela condução das ambulâncias e dos respectivos plantões.

Art. 3º A gratificação de que trata esta Lei não se incorpora à remuneração do servidor para qualquer outro efeito, nem será computada para a concessão de outras vantagens.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do Poder Executivo.

Matozinhos, 01 de abril de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 02 de abril de 2024.

Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

Projeto inicial n.º 2799/2024, de autoria do Poder Executivo.

.....

Portarias

PORTARIA Nº 9.857, DE 26 de março DE 2024.

"Dispõe sobre cancelamento de Benefício Especial de Pensão por Morte".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e, sob o pálio da outorga disposta no artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do cadastro junto ao FISCAP;

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. Maria das Dores Teixeira em 14 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a concessão de benefício especial de pensão por morte através da Portaria n.º 1.615, de 22 de dezembro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, a partir de 14 de março de 2024, por motivo de falecimento, o benefício especial de Pensão por

Morte, concedido em 22 de dezembro de 2000, à Sra. **Maria das Dores Teixeira**, inscrita no CPF sob n.º 455.338.306-34, viúva do ex-servidor Sr. Djalma Fernandes Teixeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2024 .

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 26 de março de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 02 de abril de 2024.
Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 9.865, DE 01 de abril DE 2024.

"Dispõe sobre licença para tratar de interesses particulares".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 164 e seguintes da Lei Municipal n.º 083/51- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e;

CONSIDERANDO o requerimento R - 132, protocolado em 18 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir de 01 de abril de 2024, à servidora **Erica Pinto Storino,** matrícula n.º 75.500-1, ocupante do cargo de **Fisioterapeuta**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 2º No prazo de 30 (trinta) dias antes do encerramento da licença, deverá o servidor apresentar requerimento para que sejam observadas as formalidades legais necessárias ao seu retorno, sob pena de ser declarado faltoso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 01 de abril de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 02 de abril de 2024.
Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 9.866, DE 01 de abril DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público".

A Prefeita Municipal de Matozinhos – MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 12, de 20 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir do dia 02 de abril de 2024, a Sra. **Thaynara de Ávila Santos,** portadora da Carteira de Identidade n.º MG – 18.878.521, para o cargo de **DAM 03**, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 01 de abril de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 02 de abril de 2024.
Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº. 9.876, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"Designa Comissão para instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 73, inciso VI, combinado com o artigo 99, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Matozinhos e o disposto nos artigos 241 e 242, da Lei Municipal n.º 83/51, estabelece:

Considerando que o art. 240, da Lei nº 83/51 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais determina que a autoridade que tiver ciência ou notícia de irresponsabilidades no serviço público deverá promover a sua imediata apuração, por meios sumários ou mediante processo administrativo;

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando as notificações de penalidades encaminhadas pelo Setor de Frotas do Município a Secretaria Municipal de Saúde, através da CI nº 05, datada de 26/02/2024 e CI nº 08, datada de 08/03/2024;

Considerando a informação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI nº 150, datada de 21/03/2024, de que apesar de identificados, os condutores dos veículos autuados, não se prontificaram ao pagamento das multas aplicadas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores **Francisco Henrique D Silva, Anderson Ozeias da Silva, Ilton Francis Fernandes e Glauder Murilo Ramos**, para apurar possível responsabilidade dos servidores no exercício de suas funções, nos termos do art. 219, da Lei nº 83/51.

Art. 2º - Nomear a Comissão composta pelos servidores: Francisco Eduardo Lima de Resende Chaves, Aparecida Ribeiro Brandão Cruz, Cristiane de Fátima Pereira, Larissa Mara Pinto Brasil, Nilton Soares Maciel e Raimunda Moreira Bento da Silva, que sob a presidência do primeiro, dará cumprimento ao disposto no artigo anterior, nos termos da lei.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão ora designada terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão constituída neste ato terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, emitindo o relatório conclusivo para decisão Superior.

Art. 5º - Deverá ser assegurada à parte interessada a ampla defesa e o contraditório, dando-lhe ciência do processo e de eventuais provas a serem colhidas, pessoalmente ou através de advogado constituído.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 02 de abril de 2.024.

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 02 de abril de 2024.
Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº. 9.877, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"Designa Comissão para instauração de Sindicância Administrativa e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 73, inciso VI, combinado com o artigo 99, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Matozinhos e o disposto nos artigos 241 e 242, da Lei Municipal n.º 83/51, estabelece:

Considerando que o art. 240, da Lei nº 83/51 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais determina que a autoridade que tiver ciência ou notícia de irresponsabilidades no serviço público deverá promover a sua imediata apuração, por meios sumários ou mediante processo administrativo;

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando a recomendação de Sindicância Administrativa, reiterada no Parecer Jurídico nº 39/2024, para apuração de autorias e responsabilidades, seja na elaboração e/ou conferência de projetos iniciais e atrasos na execução das obras na MTZ – 010, incluindo-se ausência de comunicação, por parte da SMDU, de que havia omissão nos projetos elaborados.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apurar possível responsabilidade de servidor que possa causar prejuízos à Fazenda Municipal, por dolo, ignorância, frouxidão, indolência, negligência ou omissão, conforme dispõe o art. 219, da Lei nº 81/53.

Art. 2º - Nomear a Comissão composta pelos servidores: Francisco Eduardo Lima de Resende Chaves, Aparecida Ribeiro Brandão Cruz, Cristiane de Fátima Pereira, Nilton e Raimunda, que sob a presidência do primeiro, dará cumprimento ao disposto no artigo anterior, nos termos da lei.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão ora designada terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão constituída neste ato terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, emitindo o relatório conclusivo para decisão Superior.

Art. 5º - Deverá ser assegurada à parte interessada a ampla defesa e o contraditório, dando-lhe ciência do processo e de eventuais provas a serem colhidas, pessoalmente ou através de advogado constituído.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 02 de abril de 2.024.

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 02 de abril de 2024.
Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº. 9.878, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"Designa Comissão para instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 73, inciso VI, combinado com o artigo 99, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Matozinhos e o disposto nos artigos 241 e 242, da Lei Municipal n.º 83/51, estabelece:

Considerando que o art. 240, da Lei nº 83/51 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais determina que a autoridade que tiver ciência ou notícia de irresponsabilidades no serviço público deverá promover a sua imediata apuração, por meios sumários ou mediante

processo administrativo;

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando a CI nº 17/2024, encaminhada pela Assessoria de Segurança Patrimonial, em que relata que no dia 06/03/2024, por volta das 20:34 h, a viatura da Ronda Patrimonial estava estacionada no estacionamento do supermercado Mineirão, quando a orientação dada aos servidores que conduziam o veículo era permanecer na bomba localizada no bairro Nossa Senhora de Fátima para atender às residências ao redor; e que posteriormente foram flagrados descarregando compras na residência de um deles.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores **Evandro Pereira de Jesus** e **Lucas Gabriel Leite Santos**, para apurar possível responsabilidade dos servidores no emprego de material do serviço público em serviço particular, nos termos do art. 217, da Lei nº 83/51.

Art. 2º - Nomear a Comissão composta pelos servidores: Felipe Gontijo de Queiroz, Aparecida Ribeiro Brandão Cruz, Cristiane de Fátima Pereira, Larissa Mara Pinto Brasil, Nilton Soares Maciel e Raimunda Moreira Bento da Silva, que sob a presidência do primeiro, dará cumprimento ao disposto no artigo anterior, nos termos da lei.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão ora designada terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão constituída neste ato terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, emitindo o relatório conclusivo para decisão Superior.

Art. 5º - Deverá ser assegurada à parte interessada a ampla defesa e o contraditório, dando-lhe ciência do processo e de eventuais provas a serem colhidas, pessoalmente ou através de advogado constituído.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 02 de abril de 2.024.

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 02 de abril de 2024.
Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS – MG
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 06/PMM/2024

Processo Licitatório 08/PMM/2024, Pregão Eletrônico 06/PMM/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios, carnes, para compor os cardápios da merenda escolar das instituições Municipais de ensino de Matozinhos-MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste edital e demais anexos, com abertura para o dia 12/04/2024 às 09:30h. O edital já está disponível no site www.licitardigital.com.br e www.matozinhos.mg.gov.br. Zélia Alves Pezzini. Prefeita Municipal. Contato (31) 2010-8513 ou (31) 2010-8512.

.....

Notificações

Advertência e Penalidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS /MG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Diretor da Transmatoz, órgão gestor do Trânsito e Transportes Públicos de Passageiros do Município de Matozinhos/MG na qualidade de Autoridade de Trânsito, com Fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Transito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação de Infrações por não ter localizado os proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa da autuação, junto ao Órgão Executivo Municipal - Transmatoz/Matozinhos-MG e, ainda, para indicação do Condutor Infrator, nos termos do artigo 257 do CBT e Resolução 619/16, do CONTRAN.

Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito
Período de devolução: 04/03/2024 a 25/03/2024

NOME	AIT	PLACA	Infração	Data	Hora
Alliance Representacoes Ltda	AB05657961	QUE-2F55	763-32	22/02/2024	11:27
Bernadete Sousa Marques	AB05658519	HMO-2234	736-62	02/03/2024	16:11
Carlos Alberto De Souza	AB05659565	GTG-6A98	520-70	29/02/2024	11:55
Eckner Esteves Silva	AB05659569	OWQ-3355	554-11	20/03/2024	12:17
Ela Veiculos Ltda	AB05658520	QOS-3I65	763-32	02/03/2024	17:07
Elemont Engenharia Ltda	AB05659568	OPG-3090	554-11	20/03/2024	12:18
Elzimar Goncalves Ferreira	AB05657968	HLW-3953	736-62	08/03/2024	17:05
Empresa Alcino Goncalves Cotta L	AB05658160	LRT-1275	763-32	09/02/2024	09:55
Fergubel F Gusa Bela Vista Ltda	AB05657965	HAR-9894	736-62	08/03/2024	13:58
Gabriel Fernandes Barbosa	AB05658298	HLE-2D29	601-71	10/03/2024	20:28
Gilberto De Souza Moreira	AB05665033	PFC-7568	541-00	07/03/2024	21:55
Guilherme Silva Fonseca	AB05659566	PZK-5571	603-30	04/03/2024	12:03
H Vital E Almeida Confeccoes Ltd	0000000576	QPS-6375	500-20	01/03/2024	16:20
H Vital E Almeida Confeccoes Ltd	0000000577	QPS-6375	500-20	01/03/2024	16:20
Ines Das Gracas De S Cardoso Me	AB05658005	RUS-4A01	596-70	20/03/2024	16:26
Leodan Contreras Merchan	AB05657964	PXO-6D55	612-20	08/03/2024	12:45
Marden Manutencao De Equipamentos Ltda	AB05658516	RFU-4D83	763-32	22/02/2024	15:55
Maura Cassimiro F Lourenco Me	0000000578	RMO-9606	500-20	01/03/2024	16:20
Millene Cordeiro De Oliveira	AB05657974	KXB-8J74	736-62	19/03/2024	11:18
Osvaldo Ruamys Ramos Amorim	AB05657963	GSX-8A16	763-32	02/03/2024	17:32
Patric Angelo De Jesus Rocha	AB05665034	OQP-7028	653-00	07/03/2024	20:45
Paulo Vitor Silva Leles	0000000575	PVV-5C12	500-20	01/03/2024	16:20
Paulo Vitor Silva Leles	AB05658517	PVV-5C12	763-32	22/02/2024	16:30
Pedro Iago Martinho Da Cruz	AB05658966	HBH-6J19	736-62	08/03/2024	18:16
Raimundo Ferreira De Sa	AB05657962	GVB-9599	763-31	20/02/2024	14:00
Richardsom Rodrigo Da Silveira D	AB05657975	HES-1212	763-31	19/03/2024	12:41
Rodrigo Henrique O Camargos	AB05658518	QNA-4E12	763-31	28/02/2024	09:43
Thiago Da Silva Evangelista	AB05658004	NMU-3D52	653-00	03/03/2024	03:00
Washington Eduardo Da Silva	AB05659567	QWU-2381	763-32	18/03/2024	13:10
Welington Vinicius Pereira Santo	AB05658515	GZB-2985	763-32	22/02/2024	11:52
Wesley Gustavo Viana	AB05658003	GQH-6945	653-00	24/02/2024	07:40

Registrada e publicada em, 01 de Abril de 2024

Célio Vicente Pereira
Diretor da Transmatoz
Autoridade de Trânsito do Município de Matozinhos/MG